

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0007/2021**  
**QUESTIONAMENTO DE LICITANTE**

Em resposta ao questionamento esclarece-se o que segue:

**Pergunta 1.** Vimos por meio deste, solicitar esclarecimento referente ao item 3.5 do termo de referência, no item é mencionado “faz-se a exigência de que a contratada seja Autoridade Certificadora e credenciada pela ICP-BRASIL”, o que impede o pleno exercício do princípio da Livre Concorrência previsto no artigo 170, inciso IV da Constituição Federal de 1988, e baseia-se no pressuposto de que a concorrência não pode ser restringida por agentes econômicos com poder de mercado. Diante do exposto, tendo em vista que existem outras empresas integradoras de tecnologia e possuem a solução onde permitem assinaturas eletrônicas e atendem à demanda, solicitamos a verificação quanto a participação das demais empresas que não se enquadram no item 3.5. mas que atendem plenamente a todas as exigências do edital.

**Resposta:** *Em resposta ao questionamento, verificou-se que de fato assiste razão à empresa à solicitação de verificação sobre o item 3.5 do anexo I do Edital. Dessa forma concordamos que seja excluído o item antes mencionado. Diante da exclusão do item 3.5 será republicado o edital sendo aprazada nova data para a abertura do pregão eletrônico.*

Porto Alegre, 09 de agosto 2021.

Daniele U. Scaranto  
Pregoeira